

INFORMATIVO

Av. Wilson Nogueira Soares 593 Jacareí SP

012 3956 4751 012 9733 4134

www.supportsegma.com.br

contato@supportsegma.com.br



Assessoria em Segurança do Trabalho
Meio Ambiente e Medicina Ocupacional

Volume 2, Edição 28

11 Fevereiro 2008

Oficializada certificação de alguns EPIs no Inmetro

A sistemática para obtenção de Certificado de Aprovação (CA) para alguns Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) está prestes a mudar. No dia 17 de janeiro, o Ministério do Trabalho publicou a Portaria 37/2008. O documento determina que as avaliações de conformidade de certos EPIs passarão a ser realizadas pelo Inmetro, através do Sistema Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). Quando o sistema do Sinmetro entrar em vigor, somente após aval do Inmetro é que o Ministério do Trabalho deverá, futuramente, emitir CAs. Os primeiros EPIs a seguirem a nova sistemática (Sinmetro) serão: capacetes de segurança para uso na indústria; luvas isolantes de borracha; peça semifacial filtrante para partículas; cinturão e talabarte de segurança; e óculos de segurança.

Cascos

Os capacetes de segurança serão os primeiros EPIs a seguirem o Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), do Sinmetro/Inmetro. O documento-proposta, com os itens a serem analisados para a aprovação dos capacetes no âmbito da nova sistemática, esteve em consulta pública entre dezembro de 2007 e janeiro de 2008. As sugestões recebidas durante o período de consulta popular estão sendo analisadas. O texto do Regulamento para Capacetes, base para as avaliações no âmbito do Sinmetro, deverá ser finalizado até o mês que vem, segundo Raul Casanova Jr., diretor-executivo da Animaseg (Associação Nacional da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho).

"Em princípio, é possível dizer que os prazos de adequação ao novo modelo de apreciação da qualidade, de 12 meses para fabricantes e de 24 meses para comerciantes, previstos inicialmente pelo Regulamento de Avaliação de Conformidade para Capacete de Segurança para Uso na Indústria, podem ser revistos. O intuito é que estas datas se tornem praticáveis para todos", diz.

Os trabalhos para a introdução dos EPIs no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do Inmetro começaram, conforme Casanova, há mais de 10 anos, "mas só agora, com a entrada do novo Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, passaram a ser concretizados", comenta.

NESTA EDIÇÃO

- 01 Centrais Sindicais pedem redução de Jornada
- 02 Transportadora é multada por vasamentos
- 03 Ré é condenada a indenizar trabalhador
- 04 Justiça do Trabalho X Profissional Autônomo
- 05 Trabalho em Espaço Confinado

Assédio moral no trabalho

São Paulo/SP - Assédio moral nas empresas também é conhecido por bullying, termo que não se restringe a ambientes escolares. Roberto Heloani está envolvido até o pescoço com esse tema, não como vítima, muito menos como algoz. Ele é um dos criadores de uma organização, cujo site é que divulga o problema e orienta a população, que anda cada vez mais vulnerável a esse tipo de agressão. Desde que entrou no ar, em 2001, mais de 600 mil emails foram enviados.

Neste mês, chega às livrarias o novo título de Heloani, também professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Fundação Getúlio Vargas, e especialista em psicologia do trabalho. "Esse problema (bullying) infelizmente não poupa ninguém e está disseminado tanto entre as crianças nas escolas, como nas empresas, entre os adultos", avalia o pesquisador. "Na vida profissional, ocorre mais frequentemente com mulheres. Calcula-se que 63% das trabalhadoras sejam vítimas de bullying ou assédio moral no trabalho. Dessas, as negras são as que mais sofrem com abusos."

Existem vários motivos para explicar as agressões contra mulheres, que ocorrem, principalmente, com as que têm mais de 35 anos e são mães. De acordo com Heloani, nessa fase da vida as mulheres estão em plena ascensão profissional e quem está num posto de chefia sente-se ameaçado. Com a competição acirrada de hoje em dia, humilhar, entre outras atitudes típicas de bullying, é uma maneira de enfraquecer a suposta concorrente e, como costuma-se dizer, "colocá-la em seu lugar", tornando-a cada vez mais passiva e submissa. Por ser mãe e depender do trabalho para sustentar o filho, a mulher fica mais presa ao emprego e acaba se submetendo ao assédio moral.

"O bullying é devastador para o rendimento do funcionário e para o bolso da empresa", afirma o professor. "E não é só isso. O assédio moral atinge a família também, pois o assediado vive oscilações de humor, com tendência a depressão, irritação, entre outras doenças. E os filhos encontram o pai ou a mãe num estado emocional lamentável."

É comum notar, por exemplo, doenças em homens e mulheres que sofrem bullying, tais como: cefaléias constantes, alterações hormonais sérias, taquicardia, síndrome do pânico, alteração do sono e depressão. "O assédio moral gera prejuízos às organizações e à sociedade, já que surgem mais afastamentos e, conseqüentemente, há necessidade de auxílio saúde, aumentam os pedidos de aposentadoria precoce, e por aí vai. Todo mundo paga essa conta alta: a família, a empresa e a sociedade."

Fonte: O Estado de S. Paulo - 3/2/2008

Centrais sindicais pedem redução da jornada de trabalho

A Campanha pela Redução da Jornada de Trabalho sem Redução de Salários será lançada, no dia 11 de fevereiro, às 11 horas, na Praça Ramos, em São Paulo, pelas centrais sindicais CUT, Força Sindical, UGT, CGTB e Nova Central. A decisão foi tomada na segunda-feira, 28, em reunião com dirigentes dessas centrais. De acordo com o secretário-geral da Força Sindical, José Carlos Gonçalves, o Juruna, a redução da jornada é necessária, inclusive, para melhorar o desempenho profissional dos trabalhadores.

As centrais sindicais pretendem recolher, entre 11 de fevereiro e 1º de maio, mais de um milhão de assinaturas em todo o Brasil. O abaixo-assinado será encaminhado ao Congresso Nacional. Segundo Juruna, os sindicalistas querem mostrar aos parlamentares a importância da medida, que, para ele, determina diversos benefícios para a vida do trabalhador, como mais tempo com a família, oportunidade para investir em estudos profissionais e melhoria da qualidade do descanso. E justifica: "O profissional descansado realiza trabalhos de melhor qualidade."

Segundo o secretário-geral da Força Sindical, a idéia da campanha é que as negociações aconteçam de forma pacífica, porém, alerta: "Estaremos dispostos a fazer greves, caso seja necessário." E complementa: "Temos experiência em greves e não teremos medo de realizá-las. Aliás, conseguimos a primeira redução das jornadas em 1988 dessa forma."

Fonte: Agência Estado - 28/1/2008

Transportadora multada por vazamento

Três Cachoeiras/RS - A Transportadora Gafor Ltda. foi multada em R\$ 273.846,00 pela Fepam. O acidente ocorreu no dia 21 de novembro último, no km 37 da Rodovia BR 101, na localidade de Caravaggio, município de Três Cachoeiras/RS. Desde aquela data, o Serviço de Emergência da Fepam acompanha as consequências do acidente no meio ambiente.

A Gafor é uma empresa - fundada em 1951 - com sede em São Paulo/SP. Proprietária de cerca de mil caminhões, tem filiais em vários Estados brasileiros e estabeleceu-se, há pouco tempo, também na Argentina.

O acidente com o produto 2,4 Diclorofenóxiacético, princípio ativo de vários herbicidas, foi importado pela Dow AgroSciences de São Paulo da Atanor S/A, na Argentina. O produto em pó (perda estimada em 53,6 kg) se espalhou numa área de 10 hectares, atingindo a flora, águas superficiais pessoas em pequenas propriedades.

Provavelmente com a classificação para transporte equivocada pelo importador (ONU 3077, quando deveria ser ONU 3345, tóxico), o atendimento do acidente foi retardado, levando a FEPAM, órgãos de saúde e Polícia Rodoviária Federal só agirem com os efeitos já sentidos pela população.

Neste período foram realizadas vistorias, atendimento médico à população atingida, coleta para análises de amostras de solo, água, plantas, em conjunto com a Dow AgroSciences e Gafor Ltda. Os resultados das análises das amostras coletadas em 28 de novembro (sete dias após o acidente) demonstram que os efeitos agudos já passaram, mas a Fepam mantém interditada uma plantação de bananas e um pequeno açude de dessedentação de animais.

A Prefeitura de Três Cachoeiras coordenou reunião com a população atingida no dia três de dezembro, com a presença da Dow AgroSciences (importador), Transportadora Gafor Ltda, Batalhão Ambiental, Secretarias Municipais de Três Cachoeiras e Três Forquilhas, Emater, Fepam e imprensa local para tirar dúvidas e esclarecer a população.

Os efeitos do produto nos seres humanos são náuseas, vômito, irritação nos olhos, na pele e no sistema respiratório. Conforme informações da Secretaria da Saúde os efeitos nas pessoas já foram reduzidos. No auto de infração, a Fepam determina que a empresa deverá manter o monitoramento e a recuperação da área atingida, por pelo menos 90 dias.

Fonte: Ambiente Vital - 4/2/2008

Justiça do Trabalho x Profissional Autônomo

A Justiça do Trabalho é competente para julgar ação de indenização por dano moral e material postulada por trabalhador autônomo em decorrência de acidente no trabalho. Com esse entendimento, os Juizes da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-RS) deram provimento a recurso de trabalhadora autônoma a qual sofreu acidente de trabalho no exercício da atividade de diarista.

A reclamante, que sofreu acidente ao cair de um telhado, teve seu pedido de indenização negado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Erechim, o qual entendeu que, não havendo contrato de trabalho, não há acidente de trabalho. Tal decisão decorreu do entendimento de que, no trabalho autônomo, o risco do negócio é do prestador do serviço e não do tomador.

De acordo com a decisão do Tribunal, após a vigência da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Justiça Laboral passou a ser competente para julgamento de "causas oriundas da relação de trabalho", que deve ser entendida como relação de trabalho lato sensu. O relator do acórdão, Juiz Fabiano de Castilhos Bertolucci, afirma que a contratação de trabalhador autônomo não exime os tomadores do serviço de uma eventual responsabilidade civil, devendo estes responder pelos danos, ainda que não sob as leis trabalhistas, se tiverem concorrido culposamente para o acidente. "Mesmo não caracterizada a relação de emprego, deve ser questionada a existência dos elementos caracterizadores da culpa civil, ainda que sob os dispositivos do direito comum", diz o acórdão.

Com base no artigo 927, "caput" do Código Civil, que trata sobre a responsabilidade civil subjetiva, a 4ª Turma do TRT-RS condenou os tomadores do serviço ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de trinta salários mínimos, e morais, de três salários mínimos. Fonte: TRT4 - 30/1/2008

Ré é condenada a indenizar trabalhador que nem chegou a ser seu empregado

Sorocaba/SP - A 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região negou procedência a recurso ordinário de uma empresa do ramo de cartões e sistemas de identificação, que tentava reformar sentença da 2ª Vara do Trabalho (VT) de Sorocaba. Numa situação incomum, a reclamada foi condenada a pagar indenização por danos morais a um trabalhador que nem chegou a ser seu empregado. A Câmara também manteve o valor fixado na sentença de primeira instância para a indenização - R\$1.300.

Candidato ao cargo de auxiliar de produção, o reclamante chegou a entregar documentos à empresa e retirar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos por ela. Além disso, por determinação de sua potencial empregadora, fez exames médicos e abriu uma conta bancária para crédito de seus futuros vencimentos. Mas, mesmo depois disso, acabou não sendo contratado. "Se todos os atos tendentes à formalização do contrato são praticados mas, ao final, ele não é concluído por culpa da empresa, e se o empregado comprova que o fato lhe trouxe prejuízos, faz jus ao recebimento de indenização por danos morais", resumiu, em seu voto, a juíza convocada Edna Pedrosa Romanini, relatora do acórdão no TRT.

Fonte: TRT15 - 31/1/2008



Projetos e Execução em Engenharia Ambiental e Civil

" Nós viabilizamos o seu sonho "

Geotecnologia (georeferenciamento, geoprocessamento)
Infraestrutura (desenhos, projetos, maquetes eletrônicas)
Serviços Ambientais (licenciamento, projetos, treinamentos)

Rua 7 de Setembro, 473 – Galeria Tremembé – Sala 1
(12) 3674 3155 / (12) 9713 5271 / (11) 9200 6531

www.tecnogaia.com.br



"Para Combater é Preciso Conhecer"

Desalojamento de Cupim, morcegos, pombos, Detetização e desratização, Limpeza de Fossa e Caixa D'água, desentupimento e Impermeabilização.

012-3958 7558 012-8147-4513

www.pestclean.com.br

Trabalho em espaço confinado requer preparo e normas a serem seguidas

Cuiabá/MT - Um local confinado significa uma área de risco com perigo iminente, ele deve ser trabalhado com cautela e com todas as medidas de segurança. É assim que o Corpo de Bombeiros lida com as ocorrências que estão em espaços confinados, isso significa que é um local com dimensões reduzidas e de difícil acesso, sua entrada e saída são restritas.

O local pode apresentar uma iluminação deficiente ou nenhuma, a ventilação natural pode ser insuficiente, e com isso apresentar uma atmosfera tóxica ou inflamável, além de riscos de desabamento ou alagamento.

Nessas condições, o bombeiro que estiver executando uma operação de resgate pode ficar impedido de sair do interior do espaço confinado pelos meios normais de escape, situação que pode proporcionar lesões ou a morte.

Estatísticas apontam que no Brasil, os trabalhos no interior de espaços confinados representam 36% das mortes por tentativa de resgate feita por trabalhadores bem intencionados, porém, sem preparo.

No país, os espaços confinados são regulamentados pelo Ministério do Trabalho, através da NR – 33 e, pela ABNT, através da NBR – 14.606 e da NBR – 14.787.

Essas normas definem como as empresas deverão classificar seus espaços confinados, os treinamentos de seus trabalhadores e, também, os supervisores que deverão autorizar a entrada e que essas tenham um plano de Emergência e ou equipe de resgate.

Segundo o cabo Valmir Siqueira de Camargo, que trabalha no Corpo de Bombeiros há 19 anos e atualmente presta serviço no 1º Batalhão, o trabalho em espaço confinado por longos períodos pode causar claustrofobia (medo exagerado de lugares fechados ou escuros).

Ele conta que durante esse tempo de serviço já realizou resgate de pessoas e objetos nesse tipo de ambiente. "Entrei em fosso de elevador, para resgate de pessoas presas. Poço (cisterna) para resgate de animal e reservatório de água no subsolo para a retirada da bomba submersa", comenta.

As ocorrências atendidas em espaços confinados em Cuiabá acontecem em secadores e armazenamentos de grãos, fábricas de bebidas e refrigerantes, frigoríficos, edificações em subsolo, buracos em terrenos abandonados, construção civil. Os materiais utilizados para o resgate das vítimas são os de salvamento em alturas (cordas, mola, aparelho oito, cadeira buldrier, ascensor), equipamento de proteção respiratória e aparelho de poço.

Os treinamentos são realizados em casa de fumaça, com sistema de iluminação e saídas com portas e janelas de emergência, uso na queima de folhas de mamona e eucalipto, tendo fogo interno e labirinto que se modifica em graus de dificuldade. Retirada de animais e pessoas de poços.

Todo espaço confinado deve ser adequadamente sinalizado, identificado e isolado para evitar que pessoas não autorizadas adentrem a estes locais.

Fonte: Jornal Documento - 6/2/2008

DIVULGUE PRODUTOS E SERVIÇOS EM NOSSO INFORMATIVO

LIGUE PARA 012 3956 4751 OU ENVIE UM e-mail contato@supportsegma.com.br SÃO MAIS DE MIL EXEMPLARES ENVIADOS POR E-MAIL A DEPTO. RH SEGURANÇA DO TRABALHO E EMPRESÁRIOS DE VÁRIOS RAMOS DE ATIVIDADE EM JACAREI, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SANTA BRANCA, GUARAREMA E IGARATA